

## **ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

**(Pedido de Alteração de Licenciamento da Atividade de Tratamento de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro)**

**METAIS JAIME DIAS, SA**

**GUIDÕES - TROFA**

**Maio 2024**



**RELATÓRIO BASE**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

## Índice

<b>1. Introdução</b> .....	1
<b>2. Enquadramento e Metodologia Adotada</b> .....	2
2.1 - Enquadramento .....	2
2.2 - Metodologia adotada .....	2
2.3 - Definições utilizadas .....	3
<b>3. Identificação da instalação</b> .....	4
<b>4. Descrição da Atividade</b> .....	5
<b>5. Fases do Relatório Base</b> .....	11
5.1 - Fase 1 - Identificação das Substâncias Perigosas .....	11
5.2 - Fase 1 - Identificação das Substâncias Perigosas Relevantes .....	11
5.3 - Fase 3 - Avaliação da possibilidade de poluição do local de implantação da instalação .....	11
<b>6. Conclusão</b> .....	14

## Avaliação da Necessidade de Relatório Base

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a **Avaliação da Necessidade de Relatório Base** que integra o pedido de alteração do licenciamento das operações de tratamento de resíduos perigosos e não perigosos, que a empresa METAIS JAIME DIAS, SA, daqui em diante designada de MJD, desenvolve nas suas instalações na Rua do Sanguinhal, na União das Freguesias de Guidões e Alvarelos, concelho da Trofa.

O estabelecimento industrial da MJD, foi licenciado junto da Ex-Direcção Regional Norte do Ministério da Economia e Inovação (DRE-Norte) e da Comissão de Coordenação da Região Norte (CCDR-Norte). O licenciamento junto da DRE-Norte para as operações de gestão de resíduos deveu-se ao facto de à altura do licenciamento (2008) a atividade de desmantelamento de veículos em fim de vida (VfV) ser considerada atividade industrial.

O pedido de instalação foi instruído nos termos do Decreto-Lei nº 69/2003, de 10 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 183/2007, de 9 de maio, para o desenvolvimento de atividades industriais de valorização de resíduos.

Para a instrução do pedido de instalação foi necessário obter, previamente, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte) a certidão de localização que atestasse a compatibilidade da pretensão (estabelecimento industrial, destinado à gestão de resíduos e ao desmantelamento de veículos em fim de vida) com os instrumentos vigentes de ordenamento do território, nomeadamente com o Plano Diretor Municipal (PDM) da Trofa.

Com o crescimento da empresa foi necessário proceder à ampliação da unidade, como não se verificava a compatibilidade da pretensão com os atuais IGT, foi necessário instruir pedido de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos do Regime Extraordinário

de Regularização estabelecido pela Lei nº 165/2014, de 5 de Novembro (RERAE), o qual mereceu parecer favorável a 30/05/2018.

## 2. ENQUADRAMENTO E METODOLOGIA ADOTADA

### 2.1-Enquadramento

Tal como foi referido anteriormente, o presente documento constitui o **Relatório Base** que integra o pedido de alteração do licenciamento das operações de tratamento de resíduos perigosos e não perigosos, que a empresa METAIS JAIME DIAS, SA, daqui em diante designada de MJD, desenvolve nas suas instalações na Rua do Sanguinhal, na União das Freguesias de Guidões e Alvarelos, concelho da Trofa.

A instalação encontra-se abrangida pelo Decreto – Lei nº 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (Diploma REI), exercendo as seguintes categorias de atividades enumeradas no Anexo I do mesmo:

- 5.1 Eliminação ou valorização de resíduos perigosos, com uma capacidade superior a 10 toneladas por dia, envolvendo uma ou mais das seguintes atividades: c) Loteamento ou mistura antes da sujeição a qualquer das outras atividades enumeradas nos pontos 5.1 e 5.2; d) Reembalagem antes da sujeição a qualquer das outras atividades enumeradas nos pontos 5.1 e 5.2; h) Valorização de componentes utilizados no combate à poluição.
- 5.3 Eliminação e valorização de resíduos não perigosos
  - b) Valorização, ou uma combinação de valorização e eliminação, de resíduos não perigosos com uma capacidade superior a 75 toneladas por dia, envolvendo uma ou mais das seguintes atividades, excluindo as atividades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho:
    - iv) Tratamento de resíduos metálicos ou fragmentados, incluindo os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e os veículos em fim de vida útil e seus componentes.
- 5.5 Armazenamento temporário de resíduos perigosos não abrangidos pelo ponto 5.4 enquanto se aguarda a execução de uma das atividades enumeradas nos pontos 5.1, 5.2, 5.4 e 5.6 com

uma capacidade total superior a 50 toneladas, com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos.

O presente documento tem por objetivo avaliar a eventual necessidade de elaboração do “Relatório Base” (fases 4 e seguintes) recorrendo à apresentação das informações que permitam comprovar a não existência de risco de poluição para o solo e para os recursos hídricos subterrâneos, face à forma como a atividade da MJD é desenvolvida nas suas instalações de Guidões - Trofa.

## 2.2 – Metodologia adotada

Para a elaboração do presente relatório foram seguidos os pressupostos enunciados nos seguintes documentos:

- Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, publicada no Jornal Oficial da União Europeia de 6 de maio de 2014: Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base nos termos do artigo 22º, nº 2, da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais;
- Nota Interpretativa nº 5/2014, de 17 de julho de 2014, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente.

## 2.3 – Definições utilizadas

- Águas subterrâneas - as águas subterrâneas na aceção da definição constante da alínea f) do artigo 4º da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro, 103/2010, de 24 de setembro, Decreto-Lei nº 60/2012, de 14 de março, e Decreto-Lei nº 130/2012, de 22 de junho;
- Instalação - uma unidade técnica fixa onde são desenvolvidas uma ou mais atividades previstas nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 2º, bem como outras atividades diretamente associadas ou que tenham uma relação técnica com as atividades exercidas no local e que possam ter efeitos sobre as emissões e a poluição;
- Licença ambiental - decisão que visa garantir a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das instalações que desenvolvem uma ou mais atividades constantes do anexo I,

estabelecendo as medidas destinadas a evitar, ou se tal não for possível, a reduzir as emissões para o ar, água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, constituindo condição necessária da exploração dessas instalações;

- Operador - qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, que pretenda explorar, explore ou seja proprietário de instalação;
- Poluição - a introdução direta ou indireta, em resultado de ação humana, de substâncias, vibrações, calor ou ruído no ar, água ou solo, suscetíveis de prejudicar a saúde humana ou a qualidade do ambiente e de causar deteriorações dos bens materiais ou deterioração ou entraves ao usufruto do ambiente ou a outras utilizações legítimas deste último.
- Relatório de base - informação sobre o estado de contaminação do solo e das águas subterrâneas por substâncias perigosas relevantes;
- Resíduo - quaisquer substâncias ou objetos de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer;
- Resíduo perigoso - os resíduos que apresentam uma ou mais características de perigosidade constantes do anexo III ao Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelos Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, e Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho;
- Solo - a camada superior da crosta terrestre situada entre a rocha-mãe e a superfície, composta por partículas minerais, matéria orgânica, água, ar e organismos vivos;
- Substância - qualquer elemento químico e seus compostos, com exceção das seguintes substâncias:
  - Substâncias radioativas;
  - Microrganismos geneticamente modificados;
  - Organismos geneticamente modificados.
- Substâncias perigosas - substâncias ou misturas na aceção dos pontos 7 e 8 do artigo 2.º do Regulamento (CE) nº 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas;

- Título de exploração - documento emitido pela entidade coordenadora competente que habilita a exploração de instalações ou estabelecimentos sujeitos a procedimentos de licenciamento ou autorização legalmente estabelecidos;

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Denominação: Metais Jaime Dias, SA

NIPC: 503 769 525

Endereço:

Morada: Rua do Sanguinhal

Freguesia: União das Freguesias de Guidões e Alvarelos

Concelho: Trofa

Código postal: 4745-201 Trofa

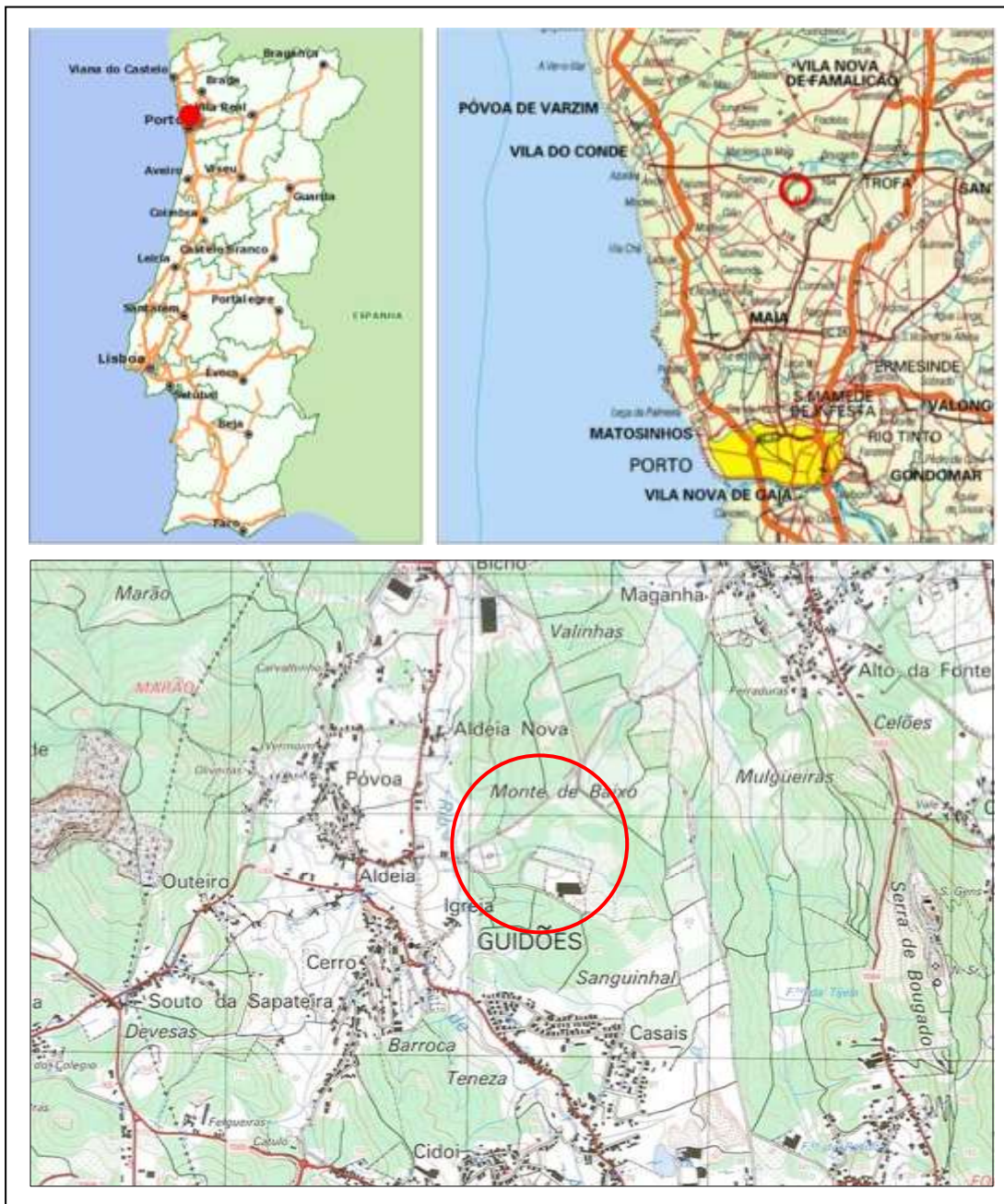


Fig. 1 – Localização das instalações da MJD

**4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

A **Metais Jaime Dias, SA** (MJD) é uma empresa vocacionada para a gestão global de resíduos, que conta com os meios humanos e dos equipamentos necessários para o correto tratamento e encaminhamento de:



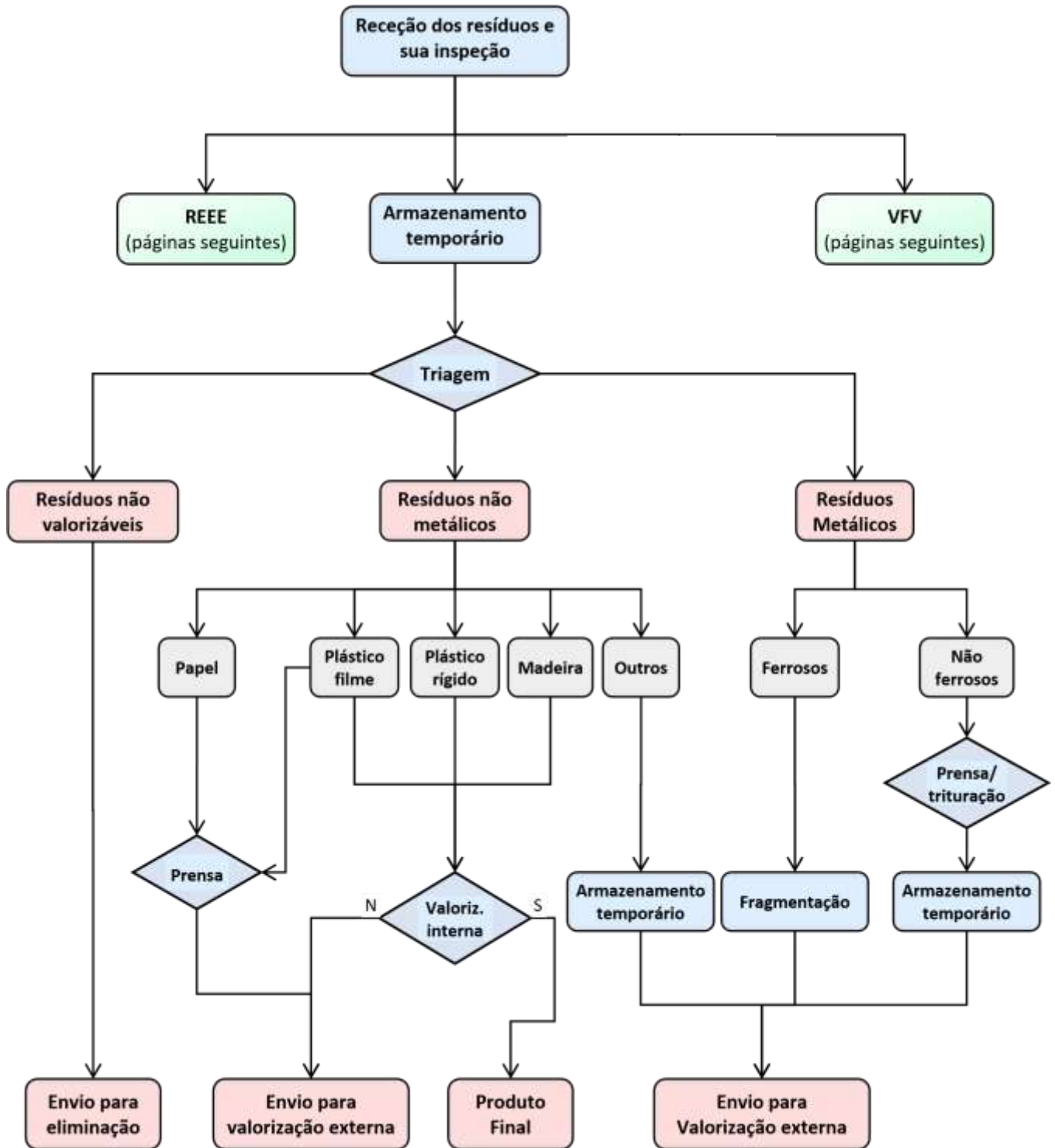
- Resíduos metálicos ferrosos;
- Resíduos metálicos não ferrosos;
- Resíduos não metálicos;
- Pneus usados;
- Veículos em fim de vida (VFV);
- Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);
- Outros resíduos.

Para além da gestão de resíduos a MJD desenvolve as seguintes atividades:

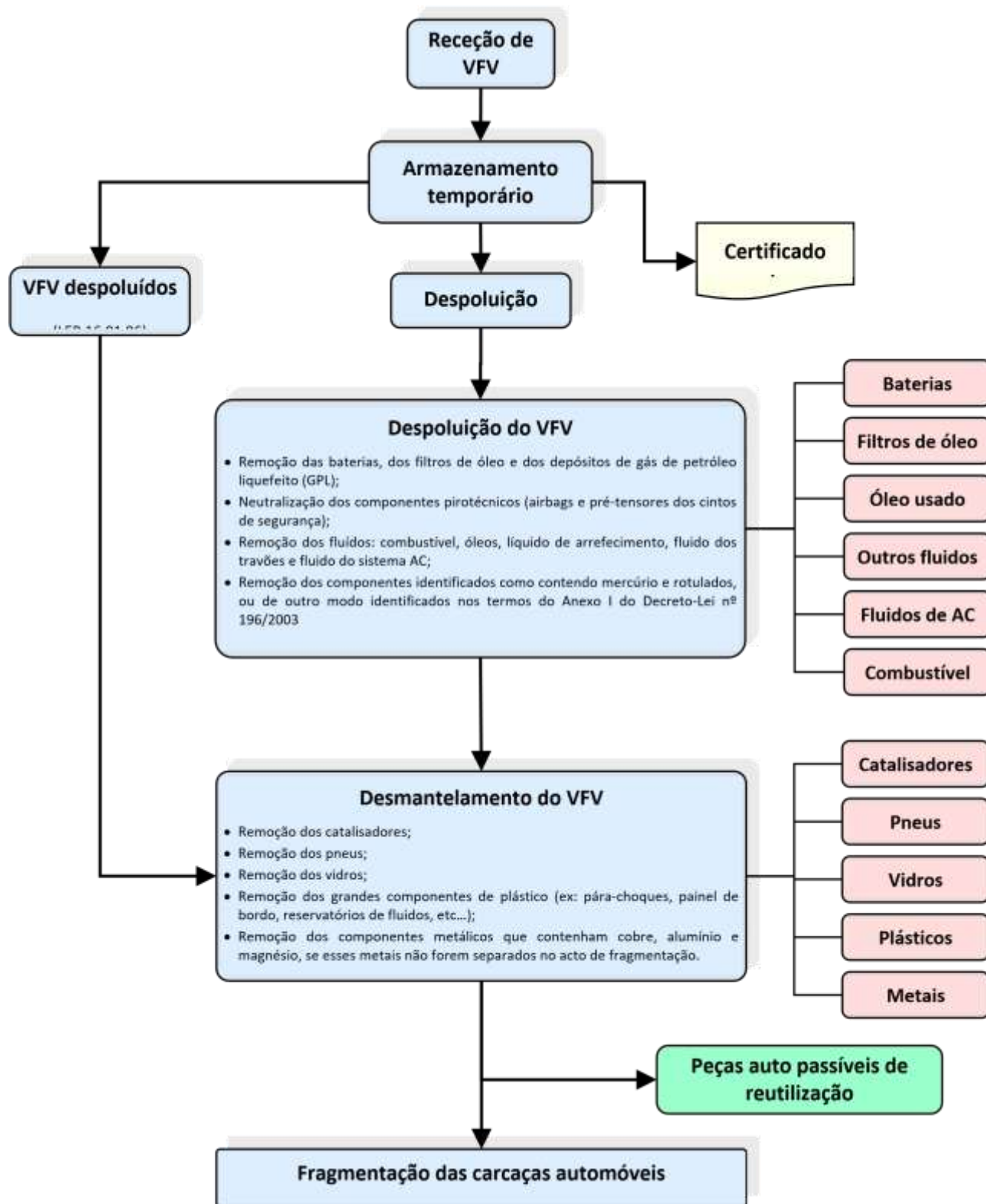
- Comercialização de peças auto usadas: depois de devidamente descontaminados, os VFV são submetidos a um processo de tratamento a fim de promover a reutilização e a reciclagem, onde são removidos todos os componentes suscetíveis de reutilização como peças em segunda mão, desde que técnica e economicamente viável.
- Comercialização de ferro de aproveitamento, sendo também assegurado o corte de chapa por oxicorte ou corte a plasma de acordo com as especificações fornecidas pelo cliente.
- Fragmentação de metais: que permite obter um produto final (metais ferrosos fragmentados) capaz de cumprir com as especificações das unidades recicladoras (siderurgias). A fração não ferrosa é tratada numa unidade autónoma, que permite obter uma mistura de metais não ferrosos que é enviada para unidades de tratamento.
- Fabrico de artigos de plástico.

Nas páginas seguintes apresentam-se os diagramas de processo das várias atividades de gestão de resíduos.

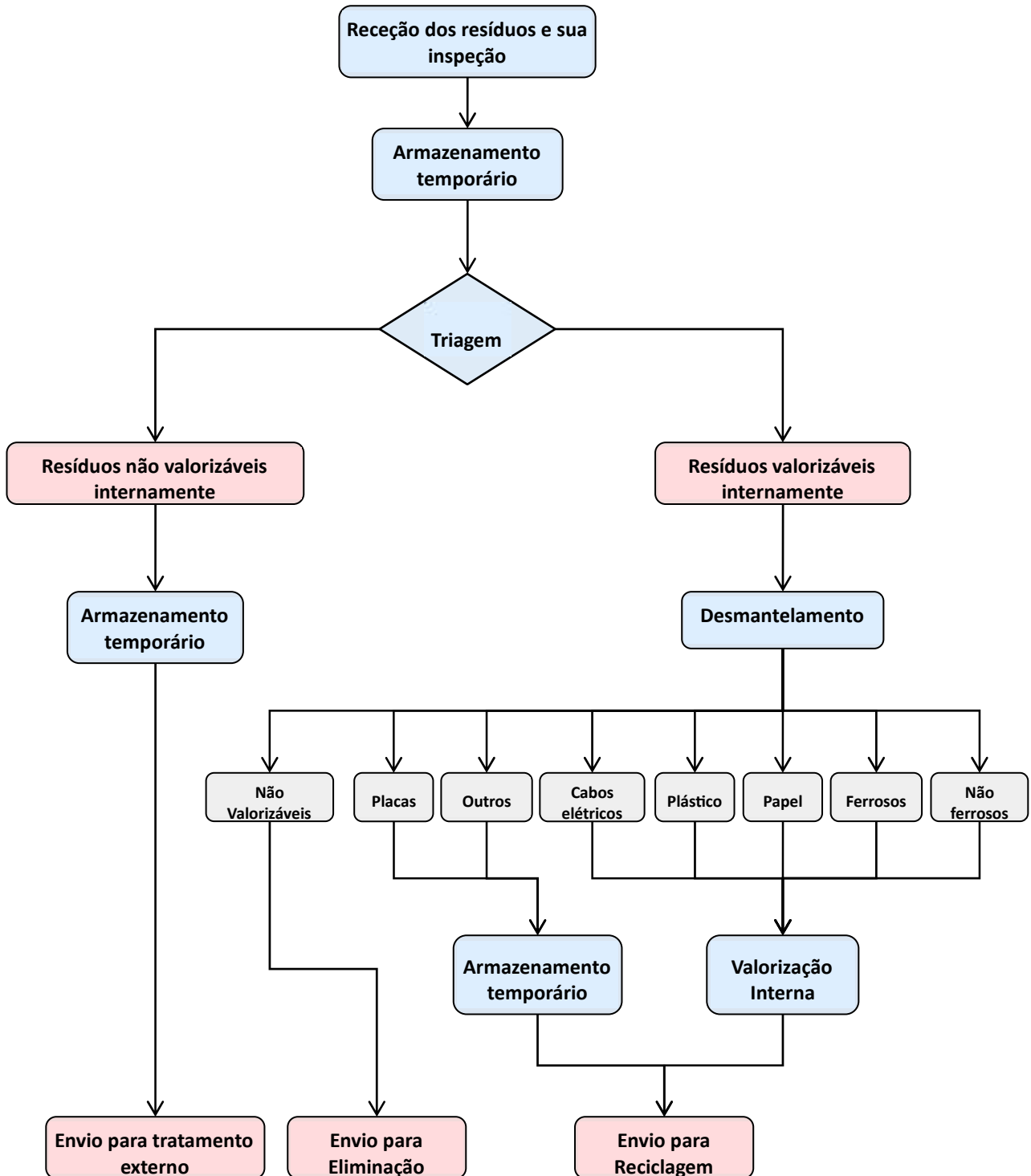
**Diagrama Processual (Geral)**



**Diagrama Processual (VFV)**



**Diagrama Processual (REEE)**



## 5. FASES DO RELATÓRIO BASE

### 5.1- Fase 1 - Identificação das Substâncias Perigosas

Sendo a Metais Jaime Dias, SA (MJD) uma empresa vocacionada para as operações de gestão de resíduos, as principais substâncias perigosas são as resultantes das operações de gestão de resíduos, nomeadamente as resultantes do desmantelamento de veículos em fim de vida (VFV):

- Resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) e seus componentes;
- Resíduos de embalagens e absorventes contaminados;
- Resíduos de tintas e diluentes;
- Óleos usados;
- Filtros de óleo;
- Combustíveis (gasóleo, gasolina);
- Acumuladores de chumbo (baterias);
- Fluidos de ar condicionado;

Para além das substâncias perigosas presentes nos resíduos que são rececionados na unidade, há a considerar a substâncias perigosas presentes nos materiais utilizados na empresa, nomeadamente nas operações de manutenção (oficina e serralharia):

- Óleos lubrificantes e hidráulicos;
- Propano e oxigénio utilizados no corte a maçarico;
- Tintas e diluentes utilizados em pequenas operações de pintura;
- Gasóleo utilizado no abastecimento das viaturas de transporte e nos equipamentos de carga.

### 5.2- Fase 2 - Identificação das Substâncias Perigosas Relevantes

As substâncias perigosas resultantes das operações de gestão de resíduos, nomeadamente do desmantelamento de VFV, encontram-se identificadas no Quadro I.

**Quadro I – Resíduos perigosos resultantes da operação de gestão de resíduos na instalação**

Atividade	Substância	Características	Risco de poluição do solo e/ou das águas subterrâneas	Avaliação de risco
Desmantelamento de VFV	Óleos usados	Estado líquido	Risco de derrame.	Risco baixo face aos cuidados com os meios de contenção e ao armazenamento em local coberto equipado com bacia de retenção
Desmantelamento de VFV	Combustíveis (Gasóleo e gasolina)	Estado líquido	Risco de derrame.	Risco baixo face aos cuidados com os meios de contenção e ao armazenamento em local coberto equipado com bacia de retenção
Desmantelamento de VFV	Fluidos de AC	Estado gasoso	Inexistente	Por se tratar de gases não possuem risco de contaminação do solo, nem das águas subterrâneas
Desmantelamento de VFV	Ácido contido nas baterias de chumbo	Estado líquido	Risco de derrame.	Risco baixo face aos cuidados com os meios de contenção e ao armazenamento em local coberto equipado com bacia de retenção
Tratamento de REEE	Substâncias contidas nos REE	Estado sólido/gasoso	Inexistente	Por se tratar de substâncias no estado sólido ou gasoso não possuem risco de contaminação do solo, nem das águas subterrâneas. Todos estes resíduos são armazenados em contentores adequados, colocados em armazém coberto devidamente pavimentado.
Armazenamento de resíduos	Embalagens contaminadas	Estado sólido	Risco de escorrência	Risco baixo face aos cuidados com os meios de contenção e ao armazenamento em local coberto, devidamente pavimentado
Armazenamento de resíduos	Outros resíduos perigosos	Estado sólido	Inexistente	Por se tratar de substâncias no estado sólido não possuem risco de contaminação do solo, nem das águas subterrâneas. Todos estes resíduos são armazenados em contentores adequados, colocados em armazém coberto devidamente pavimentado.

Para além dos resíduos, há a considerar substâncias perigosas utilizadas no normal funcionamento da empresa, nomeadamente nas operações de manutenção (Quadro II).

Quadro II – Substâncias perigosas utilizadas na instalação

Atividade	Substância	Características	Possibilidade de poluição do solo e/ou das águas subterrâneas	Avaliação de risco
Carga e transporte	Gasóleo	Estado líquido	Risco de derrame.	Risco baixo face aos cuidados com os meios de contenção e ao armazenamento em local vedado equipado com bacia de retenção
Manutenção	Óleos lubrificantes e hidráulico	Estado líquido	Risco de derrame.	Risco baixo face aos cuidados com os meios de contenção e ao armazenamento em local coberto e equipado com bacia de retenção
Manutenção	Tintas e diluente	Estado líquido	Risco de derrame.	Risco baixo face aos cuidados com os meios de contenção e ao armazenamento em local coberto e equipado com bacia de retenção
Corte soldadura	Oxigénio	Estado gasoso	Inexistente	Por se tratar de gases não possuem risco de contaminação do solo, nem das águas subterrâneas
Corte soldadura	Propano	Estado gasoso	Inexistente	Por se tratar de gases não possuem risco de contaminação do solo, nem das águas subterrâneas

### 5.3- Fase 3 - Avaliação da possibilidade de poluição do local de implantação da instalação

Tal como foi possível verificar nas fases 1 e 2, as substâncias perigosas existentes na instalação prendem-se essencialmente com as operações de gestão de resíduos. Estando assegurado o correto manuseamento e armazenamento destes resíduos em contentores adequados que são mantidos em armazéns cobertos e devidamente pavimentados, não se prevê a ocorrência de qualquer derrame para o solo, facto que é comprovado com a experiência de laboração da empresa – mais de 20 anos.

Atendendo à atividade desenvolvida pela Metais Jaime Dias, SA e às suas preocupações com a proteção ambiental e com a prevenção da poluição, a MJD implementou de um **Sistema de Gestão Integrada de Qualidade e Ambiente (SGIQA)**, que foi certificado pela SGS, de acordo com os referenciais:

- NP EN ISO 9001:2015 – Certificado PT10/03114 para as atividades de Gestão de Resíduos (Recolha, Triagem, Tratamento e Armazenamento). Venda de Peças Automóveis Usadas;
- NP EN ISO 14001:2015 – Certificado PT11/03485 para as atividades de Gestão de resíduos (Recolha, Triagem, Tratamento e Armazenamento). Venda de Peças Automóveis Usadas. Prestação de Serviço de Corte e Comercialização de Chapas e Tubos Metálicos.

Com a implementação do SGIQA foram identificados os Aspetos Ambientais Significativos resultantes da atividade e as respetivas medidas de minimização, bem como os requisitos legais aplicáveis à atividade, sendo verificado periodicamente a sua conformidade.

## 6. CONCLUSÃO

Para além dos factos apontados no capítulo anterior, é de realçar que antes do arranque da instalação todos os pavimentos foram convenientemente impermeabilizados, com betão hidrófugo 20 cm, estando toda a área de armazenamento de resíduos equipada com uma rede de drenagem das águas de escorrência (águas pluviais potencialmente contaminadas) que assegura o seu encaminhamento para um sistema de tratamento, cuja descarga no meio hídrico se encontra devidamente licenciada pela ARH do Norte. Como requisito dessa licença, a MJD assegura o autocontrolo periódico da qualidade do efluente tratado através da realização de análises que confirmam a eficácia do sistema.

Para conclusão, considera-se que as atividades desenvolvidas pela MJD não constituem qualquer risco de contaminação do solo ou das águas subterrâneas, pelo que não se justifica a continuação para as fases seguintes do relatório base.